

LEI N.º 2.316 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o poder executivo alterar a redação do Art.1º da Lei Municipal nº 2.278 de 14 de Janeiro de 2015, no tocante aos cargos de Pedagogo (40h) e Educador Físico (40h)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.278 de 14 de Janeiro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
<i>04</i>	<i>Pedagogo</i>	<i>40h</i>	<i>2.121,07</i>
<i>05</i>	<i>Educador Físico</i>	<i>40h</i>	<i>2.121,07</i>

Parágrafo Único – Os demais cargos que compõe o Art. 1º permanecem com a redação inicial.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27.08.2015

